

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

	ecretaria de Obras e Serviços Públicos, com	
José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Estad	do do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº	07.063.589/0001-16,
	das Graças da Silva, Secretária Interina o	
Públicos, inscrição no CPF Nº 224.166.2	253-49 denominado simplesmente CONTR	ATANTE, e de outro
lado, a Empresa:	, pessoa jurídica de direito priv	ado, sediada à rua
	_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, por seu
representante legal, o Sr	, portador do CPF nº _	
doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , resultado da Licitação sob a modalidade	, resolvem celebrar o presente Contrato de Tomada de Preços nº 2016.04.14.01, to 366/93 e suas alterações, mediante as Cláo	, tendo em vista o udo de conformidade
and the contract of the contra	organi o acontani.	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇO N° 2016.04.14.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS, NO CONJUNTO CIDADE NOVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço global.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei № 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



b) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato;

c) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou em seus materiais, será atestado o recebimento. Na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva medição.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### II - DA CONTRATADA

 a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA e de acordo com as especificações técnicas do edital;

**b)** Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados, em conformidade com as especificações da Contratante.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

j) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.

k) Manter durante toda a execução da obra, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I) A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável pela execução dos serviços, não tendo este qualquer vinculo empregatício com o Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o prestador de serviço e a Contratada, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.

**m)** Utilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações legais;

 n) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

o) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;



Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- 5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), a ser pago em até 30(trinta) dias, subsequente ao mês da execução dos serviços, com base na medição de execução.
- 5.2 Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Capistrano, após o recebimento, atestado pela Contratante dos seguintes documentos, e conta recibo:
  - a) Nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
  - b) medição dos serviços executados, atestada pela Contratante;
  - c) comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) comprovação de regularidade com a Seguridade Social INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil:
- e) comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão liquidadas por conta de recursos orçamentários do Município de Capistrano, na dotação orçamentária N °. 0601 15 451 0026 1.018 Construção e Ampliação de Pavimentação de vias e logradouros públicos. Elemento de Despesa n° 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
- 6.2 Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Governo Federal/Ministério das Cidades e Recursos Próprios Prefeitura Municipal de Capistrano.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo para conclusão do objeto licitado será de 120 (cento e vinte) dias após a data deste termo.
   O início se dará em até 05 (cinco) dias úteis da mesma data.
- 7.2 O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.
- **7.3** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Capistrano.
- **7.4** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES:



Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

- a) Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- b) Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE, com os subcontratados.
- c) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

# CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O objeto deste Contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - se após o quinto dia não sanar a inadimplência;
- b) Multa de:
- **b.1**) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- **b.2)** multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços, após o prazo estabelecido no item 7.1., e de 1% (um por cento) do valor atualizado do serviço licitado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
  - após o décimo dia da advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - após o vigésimo dia da advertência;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# DOUSTRAND N

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei de Licitações, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ao que compete:
- 11.2 Acompanhar o cronograma físico financeiro da obra, TOMADA DE PREÇO Nº 2016.04.14.01, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3 Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula quinta; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- 11.4 Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de CAPISTRANO, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.
- 13.2 E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e Jurídicos.

		CAPISTRANO	)-CE,	de	de
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos CONTRATANTE		CONTRATADA			
Testemunhas: 01 Nome: CPF:	02 Nome: CPF:				





Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



# ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação da P REF. TOMADA DE PREÇO Nº 2016.04.		cipal de Capistra	no-CE.		
A empresa representante legal abaixo assinado, dec Pela presente, declaramos inteira nº 8.666/93 e às cláusulas e condições d Declaramos, ainda, que até esta Licitação.	clara sob as pe submissão aos lo EDITAL DE	nas da lei. s preceitos legais LICITAÇÃO, da	s em vigor, esp referida Tomad	pecialmente os da Le da de Preço.	ei
Declaramos que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.					s s e
Assumimos o compromisso de be Preço, caso sejamos vencedores do pres	sente processo	licitatório.			
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIM CONJUNTO CIDADE NOVA, NA SORÇAMENTO BÁSICO.					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _ VALOR DO BDI R\$:(	(			)	_)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias; PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias; REGIME DE PAGAMENTO: Conforme edital.					
PROPONENTE:					
Endereço: Rua Telefone: CNPJ Nº	Bairro,	Cidade:	;	CEP	
Local e Data:					

Assinatura e carimbo do responsável



Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

(CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Ref.: Tomada de Preços nº 2016.04.14.01
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS, NO CONJUNTO CIDADE NOVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, CONFORMI ORÇAMENTO BÁSICO.
(Razão Social), inscrita no CNPJ nº, por intermédi
de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso XXXIII de
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )
(Data)
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)





Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no Edital de **Tomada de Preços nº 2016.04.14.01**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Razão Social Assinatura (Representante Legal) Carimbo CNPJ



# QUISTIANO A SALE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	s sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
endereço	, receita bruta no valor de R\$
, é Microempresa ou Emp	resa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na direito de preferência como critério de desempate no
Nome e assinatura do representante	



Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n - Centro - 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Tomada de Preços nº 2016.04.14.01

Declaro para fins de participação em	processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante inscrita no CNPJ sob o Nº
declarada INIDÔNEA para licitar ou contrat IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.	tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi ar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso
, de	_ de 2016.
Nome do representante legal da empresa e	- COPTO





Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

		(Nome	da Empresa), CNPJ Nº
sediada na Rua	, nº	, bairro,	, Município
			ido, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Tomada de P	reços Nº,	DECLARA, que nã	o possui em seu quadro de pessoal
Servidores Públicos exer	cendo funções técni	cas, comerciais, de	gerência, administração ou tomada de
decisão, (inciso III, do art			
	,		
		Local e data	
	Assinatura	a (Representante Leg	gal)
		Carimbo	
		RG	
		CPF	
		CNDI	





Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000 CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



#### ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)		, CNPJ No
		,	, sediada	(endereço completo)
			, declara, sob as per	nas da lei, que até a presente data
		peditivos para sua èncias posteriores.	habilitação no presente proces	so licitatório, ciente da obrigatoriedade
			Local e data	
			Assinatura (Representante Lega Carimbo	al)
			CNPJ	